

33.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

FUNÇÃO: Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

33.90.14 - 14 - DIARIAS NO PAÍS

Registra o total de despesas com diárias de pessoal civil no país, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.

33.90.14 – 16 - DIARIAS NO EXTERIOR

Registra o valor das despesas realizadas a título de diárias no exterior.

33.90.14 – 17 - DIARIAS NAO COMPENSAVEIS

Registra os gastos com alimentação de empregados ou diretores quando em viagem a serviço da empresa, independentemente de comprovação, em valor superior ao limite dedutível para fins de determinação do lucro real estabelecido pela legislação Especifica.

33.90.14 – 84 - INTEGRACAO DADOS ESTADOS E MUNICIPIOS - SAFEM

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

33.90.14 – 90 - INTEGR. DADOS ORGAOS E ENTID. PARCIAIS SIAFI

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no Siafi.

33.90.14 – 99 - OUTRAS DIARIAS

Registra o valor das despesas realizadas com outras diárias - pessoal Civil não classificáveis nos subitens anteriores, e/ou os valores relativos à integração de balancetes.

33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FUNÇÃO: registra o valor da realização das despesas com aquisição de materiais de consumo.

33.90.30-01

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas gravitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para Carter, óleo para freio hidráulico e outros.

33.90.30-02

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e outros.

33.90.30-03

Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se enquadram em itens anteriores, tais como: carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e outros.

33.90.30-04

Registra o valor das despesas com gás de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e outros.

Registra, ainda, o valor das despesas com gás, pó químico, água pressurizada e outros materiais utilizados na recarga de extintores de incêndio.

33.90.30-05

Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar, balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e outros.

33.90.30-06

Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e outros, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e outros.

33.90.30-07

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e outros.

33.90.30-08

Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate, tais como: peixes, mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel; assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato e outros.

33.90.30-09

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e outros.

33.90.30-10

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, tais como: agulhas, amalgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e outros.

33.90.30-11

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos, bactérias e outros.

33.90.30-12

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal domestico: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem, contenção de animais, peitorais, raspadeiras e outros.

33.90.30-13

Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, mascaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e outros.

33.90.30-14

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis, sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e outros.

33.90.30-15

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de

flores, bebidas, doces, salgados, placas comemorativas (exceto as placas para distribuição gratuita) e outros.

33.90.30-16

Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente. Os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada p/ carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo p/ disquete, bandeja para papeis, bloco p/ rascunho, bobina papel p/ calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa de processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita p/ maquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia p/ arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador p/ fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papeis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos p/ correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências, etiquetas e outros.

33.90.30-17

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, inclusive peças para reposição, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, leitora/smartcard, mouse e teclado (reposição), mouse pad, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressoras a laser, cartões magnéticos, reposição de leitora/to ken, pen-drive e outros.

33.90.30-18

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, tais como: vacinas, medicamentos

33.90.30-19

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e outros.

33.90.30-20

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e outros.

33.90.30-21

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fabricas etc, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiros, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos p/ cafezinho, tigelas, velas, xícaras e outros.

33.90.30-22

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba p/ inseticida, capacho, cera, cesto p/ lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova p/ roupas e sapato, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, saco p/ lixo, palha de aço, panos p/ limpeza, papel higiênico, pasta p/ limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saponáceo, soda caustica, toalha de papel, vassoura e outros.

33.90.30-23

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine a confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e outros materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços
Calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e outros.

33.90.30-24

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames, liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, caxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa p/ vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro, aquecedores a gás e outros.

33.90.30-25

Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, cilindros p/ máquinas copiadoras, compressor p/ ar condicionado, esferas p/ máquina datilográfica, mangueira p/ fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e outros.

33.90.30-26

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e outros.

33.90.30-27

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e outros.

33.90.30-28

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, mascaras, óculos, cabina de papelão e outros.

33.90.30-29

Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial, p/ chapa de papel, álbuns p/ retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material p/ radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel p/ revelação de fotografias, pegadores, reveladores e outros.

33.90.30-30

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou acessórios de reposição, chips, e partes de equipamentos de comunicações para materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e outros.

33.90.30-31

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e outros.

33.90.30-32

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e outros.

33.90.30-33

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e outros.

33.90.30-34

Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra, e de embarcações em geral.

33.90.30-35

Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, laminas de vidro p/ microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides p/ análise, pinças, rolhas, vidraria, balão volumétrico, Becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e outros.

33.90.30-36

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas p/ bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e outros.

33.90.30-37

Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e outros.

33.90.30-38

Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistemas de comunicação.

33.90.30-39

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas p/ veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta, termostática, velas e outros.

33.90.30-40

Registra o valor das despesas com amostras e outros itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e outros.

33.90.30-41

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta e outros.

33.90.30-42

Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizados em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa p/ ferramentas, canivete, chaves em

geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira

Prumo

Serrote

Tesoura de podar

Trena e outros.

33.90.30-43

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, tais como: bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, orteses, pesos, próteses, instrumentos de trabalho e implementos profissionais.

33.90.30-44

Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e outros, tais como: placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e outros.

33.90.30-45

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade gestora ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e outros.

33.90.30-46

Registra o valor das despesas com material bibliográfico, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário, estatístico, livros em geral e outros, podendo estar na forma de CD-ROM. Materiais bibliográficos para bibliotecas públicas conforme manual siafi código 02.11.36.

33.90.30-47

Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base. Embargo declaratório em recurso extraordinário num. 199464-9 STF.

33.90.30-48

Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (regulamento de imposto de renda). Esta conta é utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela lei 6404/76.

33.90.30-49

Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.

33.90.30-50

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e Insígnias, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e outros.

33.90.30-51

Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com musicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme lei n. 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.

33.90.30-52

Registra o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

33.90.30-53

Registra o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.

33.90.30-54

Registra o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.

33.90.30-55

Registra o valor das despesas com aquisição de selos/chancelas para controle fiscal. (selos de controle de cigarros, de bebidas, etc.)

33.90.30-84

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

33.90.30-96

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado, com material de consumo, para posterior prestação de contas.

33.90.30-99

Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo que não se enquadrem nos subitens anteriores.

33.90.31-00

Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.

Função: registra despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

33.90.31-01

Premiações culturais.

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.

33.90.31-02

Premiações artísticas.

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.

33.90.31-03

Premiações científicas.

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.

33.90.31-04

Premiações desportivas.

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.

33.90.31-05

Ordens honoríficas.

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.

33.90.31-99

Outras premiações.

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.

33.90.33-00

Passagens e despesas com locomoção.

Função: registra despesas orçamentárias com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando ocorrer em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

33.90.33-01

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no país em decorrência de mudanças de domicílios no interesse da administração.

33.90.33-02

Compreende o valor das apropriações de despesas correntes c/ aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens no país em decorrência de mudanças de domicílios no interesse da administração.

33.90.33-03

Registra o valor das apropriações das despesas com locação de meios de transporte, tais como: veículos, aeronaves, embarcações e assemelhados.

33.90.33-04

Registra o valor das apropriações das despesas com mudanças em objeto de serviço.

33.90.33-05

Registra as apropriações de despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.

33.90.33-06

Registra o valor das apropriações das despesas com passagens e locomoções urbanas na supervisão de vendas.

33.90.33-07

Registra as apropriações de despesas com excesso de bagagem atinentes aos volumes e materiais indispensável à execução do trabalho.

33.90.33-08

Registra o valor das despesas com tarifas de pedágio, taxa mensal pela utilização do sistema e adesão ao sistema de identificação do veículo sem a necessidade de pará-lo.

33.90.33-84

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

33.90.33-90

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no siafi.

33.90.33-96

Registra o valor das apropriações das despesas referente a pagamento antecipado para posterior prestação de contas. Quando da prestação de contas, o saldo dessa rubrica devera ser transferido p/ os subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

33.90.33-99

Registra as apropriações de despesas c/locomoção, que não se enquadrem em contas específicas, e também, ao registro efetuado por integração de balancetes pelos órgãos não integrantes ou integrante parcialmente do siafi.

33.90.35-00

Serviços de consultoria.

Função: registra despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

33.90.35-01

Assessoria e consultoria técnica ou jurídica.

Registra as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica ou assemelhada.

33.90.35-02

Auditoria externa.

Registra as despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria.

33.90.35-84

Integração dados estados e municípios - siafi

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

33.90.35-90

Integração dados órgãos e entidades parciais no siafi.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no siafi.

33.90.35-96

Serviços de consultoria - pagamento antecipado.

Registra o valor das apropriações das despesas referentes a pagamento antecipado para posterior prestação de contas. Quando da prestação de contas, o saldo dessa rubrica deverá ser transferido p/ os subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

33.90.35-99

Outros serviços de consultoria.

Registra o valor das despesas realizadas pelos órgãos não integrantes, ou integrantes parcialmente do siafi, cujo registro será efetuado por integração de balancetes.

33.90.36-00

Serviços de terceiros - pessoa física.

Função: representa o valor das despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários; monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente a pessoa física.

33.90.36-01

Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

33.90.36-02

Registra o valor das despesas com diárias pagas a prestadores de serviços para a administração pública, exceto a servidores públicos estatutários ou celetistas (no país).

33.90.36-03

Registra o valor das despesas com diárias pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública (no Exterior).

33.90.36-04

Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por: Corretores, despachantes, leiloeiros e outros.

33.90.36-05

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

Registra o valor referente ao pagamento de incentivos aos autores a título de royalties.

33.90.36-06

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: Administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

33.90.36-07

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.

33.90.36-09

Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a lei N° 3.274, de 02/10/57.

33.90.36-10

Registra o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

33.90.36-11

Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais junto ao programa PADCT (membros do colegiado do Padct/mct, exceto servidores públicos). Amparo legal: parecer da Advocacia Geral da União N° 60-76, de 30 de Junho de 1995, dou de 10 de julho de 1995.

33.90.36-12

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

33.90.36-13

Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas, expositores e artistas pelos serviços prestados.

33.90.36-14

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

33.90.36-15

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.

33.90.36-16

Registra o valor das despesas com serviços de alugueis de máquinas equipamentos, telefone fixo, celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.

33.90.36-17

Registra o valor das despesas com tributos a conta do locatário ou do cessionário, quando previstos no contrato de locação ou cessão.

33.90.36-18

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e outros.

33.90.36-19

Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva prestados por profissionais autônomos.

33.90.36-20

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e outros.

33.90.36-21

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.

33.90.36-22

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro, serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, e outros.

33.90.36-23

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

33.90.36-24

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

33.90.36-25

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e outros.

33.90.36-26

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas, e outros.

33.90.36-27

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material p/ comunicação visual, geração de matérias para divulgação por meio dos veículos de comunicação, e outros.

33.90.36-28

Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física, inclusive a gratificação por encargo de curso ou concurso, normalizada pelo art. 76-a, da lei 8112/90 e o decreto 6114/2007.

33.90.36-29

Registra o valor das apropriações das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.

33.90.36-30

Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, raios-X, tratamento odontológico e outros.

33.90.36-31

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, com o objetivo de proporcionar aos incapacitados (parcial ou totalmente) os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho, tais como: contratação de profissional para ministrar curso profissionalizante.

33.90.36-32

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.

33.90.36-34

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

33.90.36-35

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e outros.

33.90.36-36

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e beneficiamento de mercadorias.

33.90.36-37

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e outros.

33.90.36-38

Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e afins utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.

33.90.36-39

Destinada aos registros dos valores das despesas com serviços prestados por pessoa física em: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos, e outros.

33.90.36-40

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

33.90.36-41

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

33.90.36-42

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

33.90.36-43

Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

33.90.36-44

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

33.90.36-45

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jejuns) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

33.90.36-46

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

33.90.36-56

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de cláusula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

33.90.36-59

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.

33.90.36-66

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.

33.90.36-69

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

33.90.36-84

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

33.90.36-89

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.

33.90.36-96

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.

33.90.36-99

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física não contemplados em subitens específicos.

33.90.37-00

Locação de mão-de-obra.

Função: registra despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

33.90.37-01

Apoio administrativo, técnico e operacional.

Registra o valor das apropriações das despesas com apoio administrativo, operacional e assistência técnica necessários à manutenção das atividades do órgão, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquina, motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e outros.

33.90.37-02

Limpeza e conservação.

Registra o valor das apropriações das despesas com limpeza e conservação em geral, tais como: limpeza e conservação de imóveis, lavagem de veículos, lavagem e higienização de roupas e outros, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal a ser utilizado.

33.90.37-03

Vigilância ostensiva.

Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

33.90.37-04

Manutenção e conservação de bens imóveis.

Registra o valor das apropriações de despesas com locação de mão-de-obra para efetuar reparos e reformas de imóveis em geral, instalações elétricas, hidráulica e correlatas desde que o contrato especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado.

33.90.37-05

Serviços de copa e cozinha.

Registra o valor das apropriações de despesas com locação de mão-de-obra para efetuar serviços inerentes à copa e cozinha, tais como: preparo de alimentação, lanches, café e outros, desde que o contrato especifique o quantitativo de pessoal.

33.90.37-06

Manutenção e conservação de bens móveis.

Registra o valor das apropriações das despesas com manutenção de bens móveis, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

33.90.37-07

Serviços de brigada de incêndio.

Registra o valor das apropriações das despesas com serviços de brigada de incêndio em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

33.90.37-08

Apoio administrativo, menores aprendizes.

Registra o valor das apropriações das despesas com apoio administrativo, operacional e assistência técnica necessários a manutenção das atividades do órgão, com a contratação de mão-de-obra de menores aprendizes. (base legal - lei n. 10.097 de 19/12/2000).

Nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

33.90.37-35

Multas dedutíveis.

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para)

Efeito de apuração do lucro tributável, bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente (multas compensatórias).

33.90.37-36

Multas indedutíveis.

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional) para efeito de apuração do lucro tributável, bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente(multas punitivas).

33.90.37-37

Juros.

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas decorrentes de clausula contratual ou pagamento após vencimento.

33.90.37-84

Integração dados estados e municípios – safem.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

33.90.37-90

Integração de dados órgãos e entidades. Parciais siafi.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no siafi.

33.90.37-96

Locação de mão-de-obra e pagamento antecipado.

Registra o valor das apropriações das despesas referentes a pagamento antecipado para posterior prestação de contas. Quando da prestação de contas, o saldo dessa rubrica deveser transferido p/ os subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

33.90.37-99

Outras locações de mão-de-obra.

Registra o valor das apropriações das despesas com outras locações de mão-de-obra.

33.90.39-00

Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Função: registra o valor das apropriações das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

33.90.39-01

Assinaturas de periódicos e anuidades.

Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, software, podendo estar na forma de disquete, CD-ROM, boletins e outros que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

33.90.39-02

Condomínios.

Registra o valor das despesas com taxas condominiais a conta do proprietário, ou do locatário, conforme previsto no contrato de locação.

33.90.39-03

Comissões e corretagens.

Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.

33.90.39-04

Direitos autorais.

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

33.90.39-05

Serviços técnicos profissionais.

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras, exceto os serviços de consultoria que devem ser classificados no elemento 35.

33.90.39-06

Capatazia, estiva e pesagem.

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).

33.90.39-07

Descontos financeiros concedidos.

Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.

33.90.39-08

Manutenção de software.

Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.

33.90.39-09

Armazenagem.

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

33.90.39-10

Locação de imóveis.

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de interesse da administração pública.

33.90.39-11

Locação de softwares.

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.

33.90.39-12

Locação de máquinas e equipamentos.

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e outros.

33.90.39-13

Perícias técnicas justiça gratuita.

Registra o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, medicina, varas judiciais do trabalho e outras.

33.90.39-14

Locação bens móveis, outras naturezas e intangíveis.

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, Locação de linha telefônica e outros.

33.90.39-15

Tributos à conta do locatário ou cessionário.

Registra o valor das despesas com tributos à conta do locatário ou do cessionário, quando previstos no contrato de locação ou cessão.

33.90.39-16

Manutenção e conservação de bens imóveis.

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em

instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e outros.

33.90.39-17

Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e outros.

33.90.39-18

Serviços de estacionamento de veículos.

Registra o valor das despesas com serviços de estacionamento de veículos, tais como: alugueis de vagas, manobristas, docagem (local onde os navios se atracam), etc.

33.90.39-19

Manutenção e conservação de veículos.

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, manutenção, consertos, conservação e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação, elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e outros.

33.90.39-20

Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não contemplados em subitens específicos.

33.90.39-21

Manutenção e conservações de estradas e vias.

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.

33.90.39-22

Exposições, congressos e conferências.

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de: conferências, reuniões técnicas, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e outros.

33.90.39-23

Festividades e homenagens.

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e outras.

33.90.39-24

Vistos consulares.

Registra o valor das despesas com taxas de vistos consulares, junta embaixadas e consulados.

33.90.39-25

Taxa de administração.

Registra o valor pago em contrapartida aos serviços de organização e administração prestados por pessoa jurídica, tais como: taxa de administração paga ao instituto euvaldo lodi e ao centro de integração empresa-escola ciee, decorrente dos serviços de seleção e recrutamento de estudantes, tendo como objetivo o ingresso ao mercado de trabalho e programas de estágio; taxa de administração patrimonial das contribuições do Banco Central do Brasil, na qualidade de patrocinador, destinado ao custeio das aposentadorias e pensões concedidas com base na lei 8.112/1990, e outros.

33.90.39-29

Honorários advocatícios, ônus da sucumbência.

Registra o valor das apropriações das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus da sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.

33.90.39-34

Variação cambial negativa.

Registra o valor das despesas com variação cambial, incidente sobre obrigações, decorrentes de cláusula contratual ou de equivalência de moedas na rotina de suprimento de fundos.

33.90.39-35

Multas dedutíveis.

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

33.90.39-36

Multas indedutíveis.

Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

33.90.39-37

Juros.

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.

33.90.39-38

Encargos financeiros dedutíveis.

Registra o valor das despesas com correção monetária/variação cambial incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

33.90.39-39

Encargos financeiros indedutíveis.

Registra o valor das despesas com correção monetária/variação cambial incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).

33.90.39-40

Programa de alimentação do trabalhador.

Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a trabalhadores, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo ministério do trabalho e possa usufruir de benefício fiscal.

33.90.39-41

Fornecimento de alimentação.

Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

33.90.39-42

Serviços de caráter secreto ou reservado.

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.

33.90.39-43

Serviços de energia elétrica.

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.

33.90.39-44

Serviços de água e esgoto.

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.

33.90.39-45

Serviços de gás.

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.

33.90.39-46

Serviços domésticos.

Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e outros.

33.90.39-47

Serviços de comunicação em geral.

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos e outros.

33.90.39-48

Serviço de seleção e treinamento.

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.

33.90.39-49

Produções jornalísticas.

Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.

33.90.39-50

Serviço médico-hospital, odontológico e laboratoriais.

Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização exames de laboratório, raios-X, tomografias, tratamento odontológico, ultra-sonografias e outros.

33.90.39-51

Serviços de análises e pesquisas científicas.

Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análises minerais, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e outros.

33.90.39-52

Serviços de reabilitação profissional.

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa jurídica, com o objetivo de proporcionar aos incapacitados (parcial ou totalmente), os meios indicados para a reeducação e readaptação profissional e social, de modo que possam voltar a participar do mercado de trabalho.

Ex: contratação de empresa para ministrar curso profissionalizante.

33.90.39-53

Serviços de assistência social.

Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação transporte e sepultamento.

33.90.39-54

Serviços de creches e assistência pré-escolar.

Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.

33.90.39-55

Serviços de confecção selos controle fiscal.

Registra o valor das despesas com serviços de confecção de selos/chancelas para controle fiscal.

33.90.39-56

Serviços de perícia médica/odontológica p/benefícios.

Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas/odontológicas por benefício, devidas a entidades médicas/odontológicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.

33.90.39-57

Serviços de processamento de dados.

Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.

33.90.39-58

Serviços de telecomunicações.

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000, tarifa de habilitação e cartões telefônicos para aparelhos de celular.

33.90.39-59

Serviços de áudio, vídeo e foto.

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e outros.

33.90.39-60

Serviços de manobra e patrulhamento.

Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte as operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.

33.90.39-61

Serviços de socorro e salvamento.

Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos. Serviços prestados por: ambulâncias particulares, u.t.i móveis e outros.

33.90.39-62

Serviços de produção industrial.

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.

33.90.39-63

Serviços gráficos e editoriais.

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, bem como com serviços editoriais diversos, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados, plastificação de impressos, serviços de identificação de livros editados usando código de barras, serviços editoriais diversos.

33.90.39-65

Serviços de apoio ao ensino.

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.

33.90.39-66

Serviços judiciários.

Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.

33.90.39-67

Serviços funerários.

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.

33.90.39-68

Serviços de conservação e rebeneficiamento. De mercadorias registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

33.90.39-69

Seguros em geral.

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

33.90.39-70

Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas.

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na lei N° 8237/91) e outros.

33.90.39-71

Confecção de material de acondicionamento e embalagem.

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados à preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e outros.

33.90.39-72

Vale-transporte.

Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os trabalhadores de uma entidade, tais como: servidores, empregados, estagiários, entre outros.

33.90.39-73

Transporte de servidores.

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas, para transportar servidores, seja no percurso residência-local de trabalho, seja na execução de tarefas pelos servidores.

33.90.39-74

Fretes e transportes de encomendas.

Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e outras.

33.90.39-75

Serviço de incineração/destruição de material.

Registra o valor das despesas com contratação de serviço para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.

33.90.39-76

Classificação de produtos.

Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.

33.90.39-77

Vigilância ostensiva/monitorada.

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.

33.90.39-78

Limpeza e conservação.

Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, coleta de lixo, retirada de entulho, conservação dedetização e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).

33.90.39-79

Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional registram o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, tais como: assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, instalações de equipamentos de segurança, da rede elétrica, rede hidráulica, telefonia, comunicação e outros.

33.90.39-80

Hospedagens.

Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

33.90.39-81

Serviços bancários.

Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras, bem como despesas com guarda/custodia de valores (cofre de aluguel).

33.90.39-82

Serviços de controle ambiental.

Registra o valor das despesas com serviços de controle ambiental.

33.90.39-83

Serviços de cópias e reprodução de documentos.

Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos, cópias e reproduções de documentos e publicações em geral, inclusive por meio magnético e digitalização.

33.90.39-84

Integração dados estados e municípios – safem.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

33.90.39-85

Serviços em itens reparáveis de aviação.

Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, etc e ainda, na recuperação de material de aviação.

33.90.39-86

Patrocínios.

Registra o valor das despesas de apoio a atividades ou eventos, de natureza cultural, esportiva, educacional, ambiental, científica, comunitária, promocional etc. Para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não inclui o patrocínio de mídia, assim considerados aqueles em que o proponente é um veículo de comunicação ou um gestor de meios ou instalações que funcionem como veículo de mídia alternativa e aqueles em que um veículo de comunicação é o único ou o principal realizador da ação patrocinada, ainda que o proponente do projeto e provedor de conteúdo para a ação patrocinada não se enquadre na definição de veículo de comunicação ou meio de mídia alternativa.

33.90.39-87

Serviços relacionados à indústria aeroespacial.

Registra o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.

33.90.39-88

Promoção.

Registra o valor das ações realizadas por integrantes do sicom ou por terceiros, que empreguem recursos de não-mídia, realizadas com objetivo de incentivar públicos de interesse a conhecerem ou comprem produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas.

33.90.39-89

Manutenção de repartições dos serviços do exterior.

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.

33.90.39-90

Serviços de publicidade legal.

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência a prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos integrantes do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal - sicom, prestados por pessoa jurídica.

33.90.39-91

Serviços de publicidade mercadológica.

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade mercadológica, que se destina a lançar, modificar, reposicionar ou promover produtos e serviços de integrantes do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal (sicom), que atuem numa relação de concorrência no mercado, prestados por pessoa jurídica.

33.90.39-92

Serviços de publicidade institucional.

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade institucional, que tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas de comunicação e suas metas e resultados, prestados por pessoa jurídica.

33.90.39-93

Serviços de publicidade de utilidade pública.

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade de utilidade pública, que tem como objetivo informar, orientar avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida, prestados por pessoa jurídica.

33.90.39-94

Aquisição de softwares de aplicação.

Registra o valor das despesas com aquisição ou desenvolvimento de programas de processamento de dados.

33.90.39-95

Manutenção e conserto de equipamentos de processamento de dados.

Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.

33.90.39-96

Outros servidores de terceiros, pessoa jurídica - pagamento antecipado.

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado com outros serviços de terceiros pessoa jurídica, para posterior prestação de contas.

33.90.39-97

Despesas de tele processamento.

Registra o valor das despesas com serviços de tele processamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, sldd, topnet, datasat plus, datasat-bi, atmnet, internet, ip direto, stm400, fastnet, Remav, frame-relay, sdh.

33.90.39-99

Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual não contemplados em subitens específicos.

33.90.92-00

Despesas de exercícios anteriores.

Função: registra o cumprimento do artigo 37 da lei Nº 4320/1964, que dispõe: "art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

33.90.92-01

Aposentadorias e reformas.

Registra o valor das apropriações das despesas com pessoal e encargos sociais.

33.90.92-03

Pensões.

Registra o valor das apropriações das despesas com pensões.

33.90.92-04

Contratação por tempo determinado.

Registra o valor das apropriações das despesas com contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional de interesse público, de acordo com a lei Nº 8745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

33.90.92-05

Outros benefícios previdenciários registram o valor das apropriações das despesas com exercícios anteriores referentes a outros benefícios previdenciários.

33.90.92-06

Benefício mensal ao deficiente e ao idoso.

Registra as apropriações de despesas com benefício mensal ao deficiente e ao idoso.

33.90.92-07

Contribuição a entidades fechadas de previdência.

Registra o valor das apropriações das despesas com contribuições a entidades fechadas de previdência.

33.90.92-08

Outros benefícios assistenciais.

Registra o valor das apropriações das despesas com auxílio funeral, auxílio reclusão, auxílio natalidade, auxílio creche, auxílio acidente de trabalho, auxílio doença, auxílio para assistência médica e outros de caráter assistenciais.

33.90.92-10

Outros benefícios de natureza social.

Registra o valor das apropriações das despesas com seguro desemprego e abono salarial do pis e do pasesp.

33.90.92-14

Diárias, pessoal civil.

Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias.

33.90.92-15

Diárias, pessoal militar.

Registra o valor das despesas de exercícios encerrados com diárias a pessoal militar, por complementação ou diferença recebida a menor e que não tenham sido processadas na época própria.

33.90.92-18

Auxílio financeiro a estudantes.

Registra o valor das apropriações das despesas com auxílio financeiro a estudantes.

33.90.92-31

Premiações culturais, científicas, artísticas, desportivas e outras.

Registra o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, de caráter científico, etc de exercícios anteriores.

33.90.92-32

Material de distribuição gratuita.

Registra o valor das apropriações das despesas com prêmios e condecorações de exercícios anteriores.

33.90.92-33

Passagens e despesas com locomoção.

Registra o valor das apropriações das despesas com passagens e despesas com locomoção.

33.90.92-36

Serviços de terceiros, pessoa física.

Registra o valor das apropriações das despesas com serviços de terceiros, pessoa física.

33.90.92-37

Locação de mão-de-obra.

Registra o valor das apropriações das despesas com locação de mão-de-obra.

33.90.92-38

Arrendamento mercantil.

Registra o valor das apropriações das despesas com arrendamento mercantil.

33.90.92-39

Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Registra o valor das apropriações das despesas com serviços de terceiros, pessoa jurídica, 'exceto' aquelas relativas a serviços de publicidade e propaganda que deverão ser apropriados em subitens próprios.

33.90.92-45

Equalização de preços.

Registra o valor das apropriações das despesas com equalização de preços.

33.90.92-46

Auxílio-alimentação.

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores relativas à indenização de auxílio alimentação.

33.90.92-47

Obrigações tributárias e contributivas.

Registrar o valor das despesas de exercícios anteriores relativas às obrigações tributárias e contributivas.

33.90.92-48

Outros auxílios financeiros a pessoa física.

Registrar o valor das despesas de exercícios anteriores relativas à concessão de auxílios financeiros a pessoas físicas, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens.

33.90.92-49

Auxílio-transporte.

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores relativas à indenização de auxílio transporte.

33.90.92-50

Multas e juros.

Registrar o valor das despesas de exercícios anteriores relativas às multas e juros resultantes do pagamento em atraso.

33.90.92-84

Integração dados estados e municípios – safem.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

33.90.92-85

Serviços de publicidade legal.

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores relativas aos serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência a prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos dos integrantes do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal - sicom, prestados por pessoa jurídica.

33.90.92-86

Patrocínios.

Registra o valor das despesas relativas aos exercícios anteriores depois as atividades ou eventos, a saber: natureza cultural, esportiva, educacional, ambiental, científica, comunitária, promocional etc. Para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não inclui o patrocínio de mídia, assim considerados aqueles em que o proponente é um veículo de comunicação ou um gestor de meios ou instalações que funcionem como veículo de mídia alternativa e aqueles em que um veículo de comunicação é o único ou o principal realizador da ação patrocinada, ainda que o proponente do projeto e provedor de conteúdo para a ação patrocinada não se enquadre na definição de veículo de comunicação ou meio de mídia alternativa.

33.90.92-87

Serviços de publicidade mercadológica.

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade mercadológica, a saber: as destinadas a lançar, modificar, reposicionar ou promover produtos e serviços de integrantes do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal (sicom), que atuem numa relação de concorrência no mercado, prestados por pessoa jurídica.

33.90.92-88

Serviços de publicidade institucional.

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade institucional referente ao exercício anteriores com o objetivo: divulgar informações sobre atos, obras e programas integrantes do sistema de comunicação de governo do poder executivo federal (sicom), suas metas e resultados, prestados por pessoa jurídica.

33.90.92-89

Serviços de publicidade de utilidade pública.

Registra o valor das despesas de exercícios anteriores referentes aos serviços de publicidade de utilidade pública, que tem como objetivo informar, orientar avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhes tragam

benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida, prestados por pessoa jurídica.

33.90.92-90

Integrar dados órgãos e entidades parciais siafi.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no siafi.

33.90.92-91

Sentenças judiciais.

Destinada aos registros das despesas com sentenças judiciais.

33.90.92-92

Material de consumo.

Destinada a apropriar as despesas de exercícios anteriores com material de consumo, visando facilitar o controle na conta de estoque.

33.90.92-93

Indenizações e restituições.

Destinada aos registros das despesas com indenizações e restituições devidas pelos órgãos e entidades.

33.90.92-99

Outras despesas correntes.

Registra o valor das apropriações das despesas com outras despesas correntes.

33.90.93-00

Indenizações e restituições.

Função: compreende o valor das apropriações de despesas correntes, com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória, não classificadas em elementos de despesa específicos.

33.90.93-01

Indenizações.

Destinada aos registros das despesas com indenizações devidas por órgãos e entidades.

33.90.93-02

Restituições.

Destinada aos registros das despesas com restituições devidas por órgãos e entidades a qualquer título.

33.90.93-03

Ajuda de custo - pessoal civil.

Registra o valor das despesas realizadas a título de ajuda de custo de pessoal civil.

33.90.93-04

Complementação atualização monetária Lei Nº 110/01.

Registra o valor das despesas a título de complementação de atualização monetária em contas vinculadas do fgts previstas na lei complementar 110/01.

33.90.93-05

Indenização de transporte - pessoal civil.

Registra o valor das despesas realizadas a título de indenização de transporte de pessoal civil.

33.90.93-06

Ressarcimento custos-utilização dependências.

Registra o valor das despesas realizadas a título de ressarcimento de custos-utilização das dependências de órgãos das esferas estadual e municipal.

33.90.93-00

Indenização de moradia - pessoal civil.

Registra o valor das despesas realizadas a título de indenização de moradia de pessoal civil.

33.90.93-08

Ressarcimento assistência medica/odontológica.

Registra o valor das despesas realizadas a título de ressarcimento de assistência medica e odontológica, inclusive decorrente de reembolso parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento.

33.90.93-09

Remoção - pessoal civil.

Registra o valor das despesas realizadas a título de remoção de pessoal.

33.90.93-10

Ressarcimento - vistos consulares.

Registra o valor das despesas realizadas a título de ressarcimento aos servidores com a concessão de vistos consulares quando os mesmos estão em missão em países estrangeiros.

33.90.93-11

Ressarcimento de mensalidades.

Registra o valor das despesas realizadas a título de ressarcimento aos servidores de percentual de mensalidade de cursos tais como: graduação, pós-graduação e língua estrangeira.

33.90.93-84

Integração dados estados e municípios – safem.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

33.90.93-90

Integração de dados dos órgãos e entidades - parciais siafi.
Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no siafi.

33.90.93-96

Indenizações e restituições - pagamento antecipado.
Compreende o valor das apropriações de despesas correntes, com indenizações e restituições, pagas antecipadamente. O saldo dessa rubrica deverá ser transferido para os subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

33.90.93-99

Diversas indenizações e restituições.
Destinada ao registro de apropriações de despesas correntes com diversos ressarcimentos, e também, ao registro efetuado por integração de balancetes pelos órgãos não integrantes ou integrantes parcialmente do siafi.

33.91.47-00

Obrigação tributária e contribuições operacionais intra-orçamentárias.
Função: registra o valor das apropriações das despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas, exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso dessas obrigações. Aplica-se também para o pagamento de contribuição previdenciária incidente sobre serviço de terceiro pessoa física, contratadas para a execução de serviços técnicos profissionais, sem vínculo a administração conforme parecer sof/desoc 101 de 17/12/1997. Será utilizada para operações entre órgãos, fundos e entidades do orçamento fiscal e da seguridade social.

33.91.47-01

Imposto sobre propriedade territorial rural – ITR.
Registra o valor da despesa com imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR.

33.91.47-03

Imposto de renda.
Registra o valor da despesa com imposto incidente sobre os rendimentos auferidos pela pessoa jurídica - IRPJ.

33.91.47-04

Adicional do imposto de renda.
Registra o valor da despesa com o adicional sobre o imposto de renda - Pessoa jurídica.

33.91.47-06

Imposto sobre produtos industrializados – IPI.
Registra o valor da despesa com imposto incidente sobre os produtos industrializados - IPI.

33.91.47-09

Imposto sobre operações financeiras – IOF.
Registra o valor da despesa com imposto incidente sobre operações financeiras - IOF.

33.91.47-10

Taxas.

Registra o valor da despesa com taxas pagas em função do exercício regular do poder de polícia, ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição.

33.91.47-11

Confins.

Registra o valor da despesa com contribuição para financiamento da seguridade social.

33.91.47-12

Contribuição para o pis/pasep.

Registra o valor da despesa com contribuição para o programa de integração social (pis) ou para o programa de formação do patrimônio do servidor público (pasep), apurada: pelas empresas públicas e as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, com base no faturamento do mês; pelas pessoas jurídicas de direito público interno, com base no valor mensal das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. (lei nº 9.715/1998).

33.91.47-13

Contribuição social sobre lucro.

Registra o valor da despesa com contribuição social incidente sobre o lucro da pessoa jurídica.

33.91.47-14

CPMF.

Registra o valor da despesa com a contribuição provisória incidente sobre a movimentação ou a transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

Registra, também, o valor da despesa com inativos, pensionistas e demais recebedores de benefícios constantes da lei 8.112/90, relativa à restituição desta contribuição, quando incidente sobre os proventos dessas pessoas, que não excederem a 10 salários mínimos, até o limite de sua compensação.

33.91.47-15

Multas dedutíveis.

Registra o valor da despesa com multas resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas, como também as multas pagas pelo descumprimento de obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária. As multas pagas pela administração pública estão sujeitas ao direito de regresso contra aqueles que lhes deram causa.

Esta conta registra as multas consideradas dedutíveis pela legislação na determinação do lucro real, ou seja, apenas as multas por infrações fiscais de natureza compensatória e as impostas por infrações de que não resultem falta ou insuficiência de pagamento de tributo (art. 344., §5º do decreto 3.000, de 26 de março de 1999 - Rir/99).

33.91.47-16

Juros.

Registra o valor da despesa com juros resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas os juros pagos pela administração pública estão sujeitos ao direito de regresso contra aqueles que os deram causa.

33.91.47-18

Contribuição previdenciárias - serviços de terceiros.

Registra o valor das despesas com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros, pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo empregatício com a entidade pagadora, conforme parecer sof/desoc 101 de 17/12/1997.

33.91.47-19

INSS – diárias.

Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50 % da remuneração mensal do servidor, conforme o parágrafo oitavo do inciso V do artigo 214 do decreto 3.048, de 06/05/1999.

33.91.47-20

Obrigações patronais sobre servidores - pessoa jurídica.

Registra o valor das despesas com encargos incidentes sobre serviços prestados por pessoas jurídicas, tais como: - INSS (lei 9876/99).

33.91.47-21

Contribuição sindical.

Registra o valor da despesa com encargos patronais relativa à contribuição sindical. Para operações que ocorrerem entre órgãos, fundos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social.

33.91.47-22

Contribuição para custeio de iluminação pública.

Registra o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-a da CF).

33.91.47-23

Contribuição de caráter emergencial.

Registra o valor da despesa com contribuições de caráter emergencial de serviços prestados pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de geração e de distribuição de energia elétrica, regulamentada pela lei federal 10.438 de 26 de abril de 2002.

33.91.47-24

Contribuição de melhoria.

Registra o valor da despesa com encargos patronais relativa à contribuição sindical. Para operações que ocorrerem entre órgãos, fundos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social.

33.91.47-25

Imposto sobre importação.

Registra o valor da despesa com imposto de importação

3391.47-26

Salário-educação sobre diárias.

Registra o valor da despesa, a título de encargo patronal, de salário educacional incidente sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50 % da remuneração mensal do empregado, conforme o parágrafo oitavo do artigo 214 do decreto 3.048, de 06/05/1999, decreto 3.142, de 16 de agosto de 1999 e decreto 4.943, de 30 de dezembro de 2003.

33.91.47-27

Multas indedutíveis.

Registra o valor da despesa com multas resultantes do pagamento com atraso das obrigações tributárias e contributivas, como também as multas pagas pelo descumprimento de obrigações acessórias exigidas pela legislação tributária. As multas pagas pela administração pública estão sujeitas ao direito de regresso contra aqueles que lhes deram causa.

Esta conta registra as multas consideradas indedutíveis pela legislação na determinação do lucro real, ou seja, todas as multas por infrações fiscais, salvo as de natureza compensatória e as impostas por infrações de que não resultem falta ou insuficiência de pagamento de tributo (art. 344., §5º do decreto 3.000, de 26 de março de 1999-Rir/99).

33.91.47-30

Refis.

Registra o valor da despesa com pagamento de tributos incluídos no programa de parcelamento de débitos junto à secretaria da receita federal.

33.91.47-96

Obrigações tributárias - pagamento antecipado.

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.

33.91.47-99

Outras obrigações tributárias e contributivas.

Registra o valor da despesa com outras obrigações tributárias e contributivas.

44.30.41-00

Contribuições.

Função: representa o somatório das despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

44.30.41-01

Acre.

Registra o valor das contribuições ao estado do Acre para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-03

Alagoas.

Registra o valor das contribuições ao estado do Acre para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-04

Amapá.

Registra o valor das contribuições ao estado do Acre para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-05

Amazonas.

Registra o valor das contribuições ao estado do Acre para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-07

Bahia.

Registra o valor das contribuições ao estado do Acre para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-09

Ceará.

Registra o valor das contribuições ao estado do Acre para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-11

Distrito Federal.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Distrito Federal p/ realização de despesas com investimentos.

44.30.41-13

Espírito Santo.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-15

Goiás.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-17

Maranhão.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-19

Mato Grosso.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-21

Mato grosso do sul.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-23

Minas Gerais.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-25

Pará.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-27

Paraíba.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-29

Paraná.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-31

Pernambuco.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-33

Piauí.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-35

Rio de Janeiro.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-37

Rio Grande do Norte.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-39

Rio Grande do Sul.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-41

Rondônia.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-42

Roraima.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-43

Santa Catarina.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-45

São Paulo.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-47

Sergipe.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-48

Tocantins.

Registra o valor das contribuições efetuadas ao estado do Maranhão para realização de despesas c/ investimentos.

44.30.41-84

Integração dados estados e municípios – safem.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

44.30.41-90

Integração dados órgãos e entidades - parciais siafi.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no siafi.

44.30.41-99

Outras Contribuições.

Registra o valor das despesas realizadas pelos órgãos não integrantes ou integrantes parcialmente do siafi, cujo registro será efetuado.

44.40.41-00

Contribuições.

Função: representa o somatório das despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito publico ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

44.40.41-01

Municípios do estado do Acre.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-03

Municípios do estado de Alagoas.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-04

Municípios do estado do Amapá.

Registra os valores das contribuições a Municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-05

Municípios do estado do Amazonas.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-07

Municípios do estado da Bahia.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-09

Municípios do estado do Ceará.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-11

Municípios do Distrito Federal.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas a realização de outras despesas correntes.

44.40.41-13

Municípios do estado do Espírito Santo.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-15

Municípios do estado de Goiás.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-17

Municípios do estado do Maranhão.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-19

Municípios do estado de Mato Grosso.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-21

Municípios do estado de Mato Grosso do Sul.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-23

Municípios do estado de Minas Gerais.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas a realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-25

Municípios do estado do Pará.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-27

Municípios do estado da Paraíba.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas a realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-29

Municípios do estado do Paraná.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-31

Municípios do estado de Pernambuco.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-33

Municípios do estado do Piauí.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-35

Municípios do estado do Rio de Janeiro.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-37

Municípios do estado do Rio Grande do Norte.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-39

Municípios do estado do Rio Grande do Sul.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-41

Municípios do estado de Rondônia.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-42

Municípios do estado de Roraima.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-43

Municípios do estado de Santa Catarina.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-45

Municípios do estado de São Paulo.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-47

Municípios do estado de Sergipe.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-48

Municípios do estado de Tocantins.

Registra os valores das contribuições a municípios destinadas à realização de despesas c/investimentos.

44.40.41-84

Integração dados estados e municípios – safem.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

44.40.41-90

Integração dados órgãos e entidades parciais siafi.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no siafi.

44.40.41-99

Outras Contribuições.

Registra o valor das despesas realizadas pelos órgãos não integrantes, ou integrantes parcialmente do siafi, cujo registro será efetuado por integração de balancetes.

44.50.41-00

Contribuições.

Função: representa o somatório das despesas as quais não corresponda contra-prestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito publico ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

44.50.41-01

Instituições de caráter assistencial, cultural ou educacional.

Registra os valores das transferências de capital concedidas em virtude de lei especial e destinadas a atender ônus ou encargos assumidos pela União de instituições privadas de caráter assistencial, cultural ou educacional sem finalidade de lucro.

44.50.41-02

Instituições caráter comercial ou financeiro.

Registra o valor da apropriação de despesas com contribuições destinadas a auxílios a estudos e pesquisas.

44.50.41-03

Instituições de pesquisas científicas/tecnológicas.

Registra os valores das transferências de capital concedidas em virtude de lei especial e destinadas a atender ônus ou encargos assumidos pela união de instituições de pesquisas científicas e tecnológicas sem finalidade de lucro.

44.50.41-04

Instituições de caráter ambiental.

Registra os valores das transferências de capital concedidas em virtude de lei especial e destinadas a atender ônus ou encargos assumidos pela união de instituições de caráter ambiental sem finalidade de lucro.

44.50.41-07

Instituições de caráter agropecuário.

Registra os valores das transferências de capital concedidas em virtude de lei especial e destinadas a atender ônus ou encargos assumidos pela união de instituições de caráter agropecuário sem finalidade de lucro.

44.50.41-08

Entidades representativas de classe.

Registra os valores relativos a despesas com contribuições a entidades sindicais, associações e conselhos de classe.

44.50.41-15

Instituições de desenvolvimento rural.

Registra os valores das transferências de capital concedidas em virtude de lei especial e destinadas a atender ônus ou encargos assumidos para a união de instituições de desenvolvimento rural, sem finalidade de lucro.

44.50.41-84

Integração dados estados e municípios – safem.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

44.50.41-90

Integração de dados aos órgãos e entidades parciais siafi.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no siafi.

44.50.41-99

Outras Instituições privadas.

Registra o valor das despesas realizadas pelos órgãos não integrantes ou integrantes parcialmente do siafi, cujo registro será efetuado por integração de balancetes.

44.90.52-00

Equipamentos e material permanente.

Função: registra valor das despesas realizadas com aquisição de equipamentos e materiais que, em razão da utilização, não percam a identidade física e constituam meio para a produção de outros bens ou serviços.

44.90.52-02

Aeronaves.

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultra-leve e outros.

44.90.52-04

Aparelhos de medição e orientação.

Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, condutivímetro, cronômetro, espectrofotômetro, hidrômetro, magneto metro, nanômetro, medidor de gás, mira - falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrometro, relógio, medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e outros.

44.90.52-06

Aparelhos e equipamentos de comunicação.

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, pabx, rádio receptor, radio telegrafia, radio telex, radio transmissor, secretaria eletrônica, tele-speaker, e outros.

44.90.52-08

Aparelho e equipamentos, utensílio médico, odontológico, laboratoriais, hospitalar.

Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de raios-X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador eletro, Analisador, eletro-cardiografico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanometro), megatoscopio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocauterio.

44.90.52-10

Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões.

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema e etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e outros.

44.90.52-12

Aparelhos e utensílios domésticos.

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e outros.

44.90.52-14

Armamentos.

Registra o valor das despesas com todas as armas de porte, portáteis e transportáveis, de tiro tenso. Todas as armas portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro curvo, centrais de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revolver e outras.

44.90.52-18

Coleções e materiais bibliográficos.

Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos e outros, mapotecas, dicionários, enciclopédias, periódicos encadernados, etc. Álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados, repertório legislativo e outros.

44.90.52-19

Discotecas e filmotecas.

Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais com: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.

44.90.52-20

Embarcações.

Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e outros.

44.90.52-22

Equipamentos de manobra e patrulhamento.

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação, mesa de campanha, pára-quedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e outros.

44.90.52-24

Equipamento de proteção, segurança e socorro.

Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e outros.

44.90.52-26

Instrumentos musicais e artísticos.

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e outros.

44.90.52-28

Máquinas e equipamentos de natureza industrial.

Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de outros, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e outros.

44.90.52-30

Maquinas e equipamentos energéticos.

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados à geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, no-break, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem,- trilho, truck, tunga, turbina (hidrelétrica) e outros.

44.90.52-32

Maquinas e equipamentos gráficos.

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costurador de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de off-set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e outros.

44.90.52-33

Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, micro filmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retro-projetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, video-cassete e outros.

44.90.52-34

Maquinas, utensílios e equipamentos diversos.

Registra o valor das despesas com todas as maquinas, aparelhos equipamentos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos, aparador de grama, bebedouro, carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e outros.

44.90.52-35

Equipamentos de processamento de dados.

Registra o valor das despesas com todas as maquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, urna eletrônica, disco e fita magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, leitora/to ken, leitora/smartcard e outros.

44.90.52-36

Maquinas, instalações e utensílios de escritório.

Registra o valor das despesas com todas as maquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), maquina autenticadora, maquina de calcular, maquina de contabilidade, maquina de escrever, maquina franqueadora, normografo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua t e outros, relógio protocolador.

44.90.52-38

Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina.

Registra o valor das despesas com todas as maquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão poucos materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tanques, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarrafa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e outros.

44.90.52-39

Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos.

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados à instalação, conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba, de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, maquina de tratamento de água,

maquina de tratamento de esgoto, maquina de tratamento de lixo, moinho, roda d água e outros.

44.90.52-40

Maquinas e equipamentos agrícola e rodoviário.

Registra o valor das despesas com todas as maquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto moto-bomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, maquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, rocadeira, semeadeira, silo para deposito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e outros.

44.90.52-42

Mobiliário em geral.

Registra o valor das despesas com moveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, colchão, criado-mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldura, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapeu, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para TV e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e outros.

44.90.52-44

Obras de arte e peças para exposição.

Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinado à decoração ou exposição em geral (em museus, galerias, hall, prédios públicos e outros) alfaias em louca, documentos e objetos históricos, esculturas, fotos históricas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e outros.

44.90.52-46

Semoventes e equipamentos de montaria.

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e outros.

44.90.52-48

Veículos diversos.

Registra o valor das despesas com veículos não contemplados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e outros.

44.90.52-49

Equipamentos e material sigiloso e reservado.

Registra o valor das apropriações das despesas com equipamentos e material permanentes-despesas de caráter sigiloso e reservado.

44.90.52-50

Veículos ferroviários.

Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e outros.

44.90.52-51

Peças não incorporáveis a imóveis.

Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, toldo, grades e outros.

44.90.52-52

Veículos de tração mecânica.

Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e outros.

44.90.52-53

Carros de combate.

Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: auto-choque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e outros.

44.90.52-54

Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos.

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e outros.

44.90.52-56

Equipamentos, peças e acessório de proteção ao vôo.

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e outros.

44.90.52-57

Acessórios para veículos.

Registra o valor das despesas com acessórios para veículos que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fitas e outros.

44.90.52-58

Equipamentos de mergulho e salvamento.

Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, tais como: escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e outros.

44.90.52-60

Equipamentos, peças e acessórios marítimos.

Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e outros.

44.90.52-83

Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.

44.90.52-84

Integração dados estados e municípios – safem.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos estados e municípios.

44.90.52-87

Material de consumo de uso duradouro.

Registra o valor das apropriações das despesas com materiais de consumo controlados como de uso duradouro.

44.90.52-89

Equipamento sob de maquina motor de navios da esquadra.

Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés e outros materiais, tais como: aquaviarios.

44.90.52-90

Integração dados órgãos e entidades Parciais siafi.

Registra o valor das despesas decorrentes da integração dos balancetes dos órgãos e entidades parciais no siafi.

44.90.52-96

Equipamento e material permanente - pagamento antecipado.

Registra o valor das despesas decorrentes de pagamentos antecipados para posterior prestação de contas. Quando da prestação de contas, o saldo dessa rubrica deverá ser transferido para os subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

44.90.52-99

Outros materiais permanentes.

Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não contemplados em subitens específicos.